

*Assinado
a 12. 2022
Paulo Cafôfo*

Rede de Apoio ao Investidor da Diáspora (RAID)

Termo de Adesão

Considerando que o Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora (PNAID), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2020, de 18 de agosto, visa conferir um acompanhamento mais sistematizado e institucional ao potencial estratégico das comunidades portuguesas residentes no estrangeiro, através de uma abordagem integrada, multidisciplinar, abrangente e sustentável;

Considerando que constitui mais um instrumento de afirmação internacional de Portugal e de desenvolvimento do tecido económico e empresarial do país e dos seus territórios, bem como, de promoção da coesão territorial, combate às desigualdades, e valorização dos territórios, em particular, do interior, dos produtos endógenos, permitindo atrair investimento e pessoas, e internacionalizar os produtos e serviços;

Considerando que é dirigido a emigrantes portugueses e lusodescendentes que queiram investir ou alargar a sua atividade económica em Portugal, bem como a empresas nacionais que queiram internacionalizar os seus negócios através da diáspora;

Considerando que a sua coordenação compete, no nível político, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das comunidades portuguesas e da valorização do interior, em articulação com as áreas governativas relevantes através da rede de pontos focais;

Considerando que assenta em duas linhas de ação interdependentes: o regresso e/ou o investimento da diáspora em Portugal e a promoção das exportações e da internacionalização das empresas nacionais através da diáspora.

Para a dinamização destas duas linhas de ação concorrem vários eixos de intervenção sendo um deles o Eixo D - "Promoção, mobilização e redes".

1. O presente Termo de Adesão inclui-se no Eixo D — "Promoção, mobilização e redes" que é orientado para que os investidores da diáspora, as áreas da governação, entidades regionais e municípios, entidades do associativismo empresarial que apoiam o investimento da diáspora e dispõem dos interlocutores, instrumentos e meios para o efeito, e as comunidades locais se coordenem e trabalhem em conjunto, abrange:
 - a) Criação e funcionamento da Rede de Apoio ao Investidor da Diáspora (RAID): ligará os serviços que, nas diferentes áreas da governação, entidades regionais e municípios (com destaque para os GAE), assim como as entidades do associativismo empresarial, em especial da diáspora, apoiam o investimento da diáspora e dispõem dos interlocutores, instrumentos e meios para o efeito. Caberá à Rede dar contributos para a implementação do PNAID, partilhar informação relevante para o mesmo e avaliar a sua execução. A Rede manterá uma articulação regular com o tecido empresarial da diáspora através da Rede Diplomática e Consular, assim como das redes externas da AICEP, E. P. E., e do Turismo de Portugal, I. P.
 - b) Constituição da Rede com identificação e designação de pontos focais aos níveis nacional, regional e local, nos Governos Regionais dos Açores e da Madeira, assim como no associativismo empresarial da diáspora, e ainda, sempre que necessário, em contexto setorial ou com entidades externas; com reuniões regulares para avaliação de oportunidades de investimento da diáspora e





- de internacionalização através da diáspora; e com coordenação nacional do PNAID, incluindo a realização de pontos de situação regulares e a monitorização da sua implementação.
- c) Alargamento da rede de GAE e desenvolvimento das suas valências na área do apoio ao investimento da diáspora, no contexto da implementação do processo de descentralização, com particular atenção aos territórios do Interior e ao desenvolvimento das valências de informação económica e empresarial destes gabinetes.
2. O presente Termo de Adesão tem como objetivo a adesão à Rede de Apoio ao Investidor da Diáspora (RAID).
3. O aderente compromete-se a:
- Identificar e designar o ponto focal que assumirá a função de interlocução entre a entidade e a coordenação do PNAID, bem como entre a sua entidade e os investidores da diáspora e exportadores através da Diáspora.
 - Promover, informar e apoiar o empreendedorismo da diáspora, em articulação com o Gabinete de Apoio ao Investidor da Diáspora (GAID), no seu duplo potencial enquanto origem e destino de micro e pequeno investimento dirigido a Portugal, e enquanto plataforma de internacionalização de iniciativas locais e regionais.
 - Realizar um trabalho metódico de identificação, mapeamento e listagem dos investimentos existentes ou que venham a ser realizados nos respetivos concelhos, que sejam oriundos das comunidades portuguesas e de empresários da diáspora, com periodicidade regular e partilha desta informação no âmbito desta Rede.
 - Identificar e sinalizar custos de contextos específicos ao investimento da Diáspora e à internacionalização, para envio às autoridades competentes e com vista à sua progressiva redução. Contribuir para a listagem de casos solucionados.
 - Identificar boas práticas e avaliação dos resultados de investimentos oriundos da diáspora e através da diáspora e sua posterior divulgação, através das redes internas e externas.
 - Promover regularmente Roteiros de Investimentos da Diáspora em Portugal, com visitas a projetos concretos de investimentos de emigrantes em Portugal.
 - Divulgar projetos, iniciativas e exemplos concretos de investimento da diáspora, ou de internacionalização através da diáspora nos ENCONTROS PNAID (Encontros de Investidores da Diáspora).
 - Participar na organização de eventos de divulgação sobre o PNAID, investimento da diáspora e nos Encontros de Investidores da Diáspora.
 - Participar na organização de mostras de bens e serviços nacionais em cidades estrangeiras, destinadas aos mercados externos e igualmente à diáspora portuguesa, sempre que relevante.
 - Promover, sempre que possível, parcerias com entidades (por exemplo CIM, associações empresariais regionais, fundações) que desenvolvam iniciativas, projetos ou concursos ligados ao empreendedorismo da diáspora.
 - Divulgar o PNAID, assim como a sua execução e resultados, nas plataformas digitais, redes e comunicação social a nível internacional, nacional e local.
 - Tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso no âmbito da Rede, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do PNAID, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.
4. É celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os participantes.
5. Vigora a partir da data da sua assinatura e é válido por um ano, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, no caso de não ser denunciado com um mínimo de 60 dias de antecedência.



Ponte de Lima, 29 de setembro de 2022

Homologado pelo Secretário das Comunidades Portuguesas. Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo.

Pelo Município de Ponte de Lima,



Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz
Presidente da Câmara Municipal